



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro

Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201

E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

### DECRETO N° 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

**"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DO IPTU  
- IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANA E DO ISSQN - IMPOSTO  
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DE  
ACORDO COM A LEI N° 716, DE 28 DE DEZEMBRO  
DE 2006."**

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, PREFEITO  
MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 716, de 28 de dezembro de 2006, que criou o Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbe a renúncia de receita por parte do Município;

**CONSIDERANDO** que a atualização monetária não se equipara a aumento de tributo, sendo mera correção de valor de moeda;

**CONSIDERANDO** o previsto no § 1º, do artigo 34, da Lei nº 716, de 28 de dezembro de 2006, que criou o Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que o percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC dos últimos 12 (doze) meses é de 3,90% (três vírgula noventa por cento).

**DECRETA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro

Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201

E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**Art. 1º** - Fica autorizada a atualização do valor venal imobiliário, base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o qual deverá obedecer ao percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor lançado em 2025.

**§1º** - A variação acumulada do INPC a que se refere o "caput" deste artigo é de 3,90% três vírgula noventa por cento) para fins de atualização monetária dos referidos impostos.

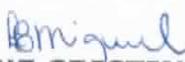
**Art. 2º** - Para o exercício de 2026, fica o contribuinte notificado do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na data da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 15 de Janeiro de 2026.

  
**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

  
**LELIANE CRISTINA MIGUEL**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO